

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA - CSSF

PROJETO DE LEI Nº 1.812, DE 1999

Dispõe sobre a proibição para adoção do horário de verão.

Autor: Deputado Roberto Pessoa.
Relator: Deputado Benjamin Maranhão.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art.1º do projeto a seguinte redação:

“ Art. 1º - Fica proibida adoção do horário de verão nos estados das Regiões Norte e Nordeste (das latitudes 0º a 11,30º sul)”.

Sala da Comissão, em 18 de maio de 2005.

Deputado **BENJAMIN MARANHÃO**
Relator